

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

I – PASSAGEM AÉREA - Compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

II – TRECHO - Compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

III – TAXA DE EMBARQUE – Tarifa aeroportuária fixada em função da categoria do aeroporto que remunera a prestação dos serviços e a utilização de instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança dos usuários. A taxa de embarque é cobrada por intermédio da companhia aérea.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, deve providenciar transporte aéreo aos seus diretores, empregados ou colaboradores que necessitem de deslocamento exclusivamente em serviço, quando comprovadamente necessário, para qualquer Estado da Federação, Distrito Federal e outros países, visando execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fizerem necessárias.

A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame empresas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como de consórcios.

4.3 É vedada a subcontratação total ou parcial para execução do objeto, por se tratar de prestação de serviço agenciamento direto em relação ao objeto.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

5.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela administração;

5.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.3 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto do presente contrato, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão Eletrônico**:

5.4 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

5.5 Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

5.5.1 Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a **licitante** é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

5.5.2 Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AVIANCA, AZUL, comprovando que a **licitante** é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas

companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente as respectivas companhias.

5.6 Documentação relativa à Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

=> Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

=> Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

=> Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na contratação dos serviços, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Regulamento.

5.8. Toda documentação quando apresentada deverá obedecer à ordem da relação constante nos itens deste item.

5.9. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Regulamento serão desconsideradas.

5.10. Toda a documentação solicitada no processo de habilitação, quando apresentada em cópia, deverá estar acompanhada do documento original.

5.11. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. Forma de prestação de serviço.

6.1.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Possuir terminal de reserva integrado às companhias aéreas e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- a.1) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- a.2) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- a.3) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- a.4) Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- a.5) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- a.6) Impressão de consultas formuladas;
- a.7) Alteração/remarcação de bilhetes; e
- a.8) Combinação de tarifa.

b) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

c) Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea solicitada pela DESO;

d) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

e) Efetuar cancelamento de passagens solicitadas pela DESO no prazo máximo de até 2 (duas) horas;

f) Imediatamente após o cancelamento da passagem, a contratada deverá requerer junto à Companhia Aérea o reembolso dos valores aos quais a DESO tem direito;

g) Fornecer, sempre que solicitado pela DESO, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

6.1.2 A CONTRATADA efetuará a reserva, que deverá garantir à DESO o valor da tarifa e a disponibilidade de assento, por até 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva. A CONTRATADA deverá enviar para a DESO a(s)

confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ns) aérea(s) eletronicamente emitida(s).

6.1.3 As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas.

6.1.4 Mediante disponibilidade, a CONTRATADA permitirá a antecipação do embarque, mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino, sem qualquer cobrança de valor adicional pela prestação deste serviço.

6.1.5 A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pela DESO e encaminhada à CONTRATADA.

6.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela DESO, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas serão prestados eletronicamente pela CONTRATADA.

8. HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

8.2 Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

9. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

9.1 Estima-se com base no histórico de emissão de passagens nos últimos dois anos a aquisição de 300 (trezentas) passagens aéreas no período da contratação.

9.1.1 Serão consultados os voos, preços, horários e eventuais conexões ou escalas praticadas por cada empresa aérea, para a escolha do menor preço.

9.1.2 A quantidade máxima dos serviços a serem prestados para DESO é estimada, não sendo assegurado à CONTRATADA o fornecimento de quantitativo mínimo de passagens aéreas.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e validada pela Lei 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados. Desta forma, caberá a CONTRATADA pesquisar o menor preço de voos, conforme solicitação da DESO.

10.2 O valor estimado do contrato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA/EMISSION DE BILHETES

11.1 Serão observados como procedimentos para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do interessado no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- a) escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
- b) embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- c) horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

11.2 A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

11.3 Os serviços de remarcação e cancelamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa vigente no momento da reserva.

11.5 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à DESO.

12. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

12.1 A DESO considerará aceitos os serviços desde que observadas estritamente às especificações constantes no Edital de convocação do certame.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

13.1.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à DESO ou a terceiros;

13.1.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.3 Relatar à DESO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.4 Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

13.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da DESO.

13.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Fornecer passagens aéreas solicitadas pela DESO;

14.1.2 Indicar um representante para soluções de problemas que possa surgir durante a vigência do Contrato, que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a DESO, fornecendo número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

14.1.3 Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

14.1.4 Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroportos de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para a realização de viagem;

14.1.5 Providenciar, a pedido da DESO, o cancelamento de bilhetes e fazer o devido reembolso de todos aqueles não utilizados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação do cancelamento;

14.1.6 Quando houver diminuição de custo para uma nova emissão ou não utilização de bilhete, emitir crédito a favor da DESO conforme o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação da modificação, nos mesmos moldes do reembolso oriundo de cancelamento de bilhetes;

14.1.7 Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

14.1.8 Entregar os serviços nos moldes descritos neste Termo de Referência;

14.1.9 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;

14.1.10 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.11 Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à DESO, conforme o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários;

14.1.12 Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados, à DESO, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços;

14.1.13 Comunicar à DESO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela DESO.

14.1.14 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato, sem prévia autorização da DESO;

14.1.15 Responsabilizar-se pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originada por solicitação ou falha na execução de responsabilidade da DESO.

14.1.16 Viabilizar o acesso da DESO aos seus Web Services, permitindo a consulta de voos e assentos disponíveis, preços de oferta, reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes, por meio de credenciais de acesso e tour code.

14.1.17 Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 05(cinco) anos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

16.1 Constituem obrigações da DESO:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Termo de Credenciamento, do Edital e seus Anexos;

16.1.2 Designar, formalmente, servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços;

16.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

16.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista no contrato;

16.1.6 Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o reembolso do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá fazer o reembolso em, no máximo 60 (sessenta) dias.

16.1.7 Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, formalmente e preferencialmente por escrito, para que a devida correção da fatura emitida;

16.1.8 Atestar as faturas emitidas para pagamento dos serviços prestados, após realizar rigorosa conferência dos serviços;

16.1.9 Reter e recolher os valores relativos a tributos incidentes nos valores faturados e pagos em favor da CONTRATADA, inclusive os devidos e incidentes sobre os valores de taxa de embarque, em cumprimento à legislação em vigor;

16.1.10 Nos casos em que a DESO não exercer o papel de substituto tributário, as retenções e recolhimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidores da DESO formalmente designados por autoridade competente, através de portaria específica, que nomeará o fiscal e seu substituto eventual, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Credenciamento.

17.2 O(s) fiscal(is) monitorará(ão) o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1 A CONTRATADA encaminhará à DESO, junto de cada fatura emitida, relatório correspondente aos créditos (reembolsos) e débitos (bilhetes emitidos + taxas), contendo o detalhamento dos bilhetes, nome do(s) passageiro(s), número do localizador ou do bilhete, data da emissão, data da viagem, trecho (origem e destino), valor da tarifa, valor da taxa de embarque, total do bilhete; detalhamento do(s) reembolso(s), contendo as informações acima definidas, acrescidas das deduções (eventuais multas ou taxas para casos de cancelamento, remarcação e no show) e valor total do reembolso; Valor consolidado de cada tributo incidente nas taxas de embarque.

18.2 A medição será realizada de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, observado restritamente o requisitado pela DESO e efetivamente realizado, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo CONTRATO.

18.3 O serviço de Agenciamento de Viagem será pago em valor único, inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.

18.4 O valor unitário do serviço de Agenciamento de Viagem pago à CONTRATADA será obtido aplicando a taxa cobrada por esta última sobre o valor das passagens, conforme fórmula abaixo:

$AV = n\% \times (\text{valor da passagem}), \text{ onde:}$

AV – Valor do agenciamento em moeda corrente nacional (R\$);
n% - taxa de agenciamento.

18.5 A medição dos serviços ocorrerá mensalmente devendo a CONTRATADA submetê-la à fiscalização antes da emissão da fatura.

18.6 Os valores líquidos das passagens aéreas emitidas para a DESO deverão ser resumidos em fatura com o CNPJ da CONTRATADA, mensalmente, em documento a parte.

18.7 A remuneração total da CONTRATADA por Agenciamento de Viagem será a soma do valor da passagem aérea mais o valor unitário do serviço de agenciamento de viagem.

18.8 A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal/fatura de serviços, especificando cada um dos itens contratados, até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos mesmos.

18.9 A DESO pagará à CONTRATADA o valor total devido, deduzidos os valores relativos a pagamento de tributos, na forma da legislação vigente.

18.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da respectiva fatura mensal.

18.9.2 A DESO fará a conferência dos serviços e valores faturados. Se constatar alguma cobrança indevida, a DESO comunicará à CONTRATADA para que proceda a devida correção.

18.9.3 Nessa situação, será estabelecido novo prazo para pagamento da fatura contado a partir do recebimento do documento corrigido.

18.9.4 As retenções e recolhimentos relativos a tributos e contribuições incidentes sobre as tarifas e taxa de embarque são de responsabilidade da DESO, observados os dispositivos legais e normativos vigentes relacionados à substituição tributária.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

19.1.1 Advertência.

19.1.2 Multa moratória.

19.1.3 Multa compensatória.

19.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

19.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente.

19.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

19.3.4 Fizer declaração falsa.

19.3.5 Cometer fraude fiscal.

19.3.6 Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

19.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

19.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1 Serão utilizados recursos próprios da DESO.

21. DAS GARANTIAS

21.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1 O critério de julgamento das propostas será o menor valor global da contratação.

a) O valor global da contratação será composto pela taxa de administração, limitada a 1,00% (um ponto percentual), e pelo valor estimado da contratação no período de 12 meses, conforme fórmula abaixo:

Valor Global= $V+(V \times F)$

V= valor estimado anual do contrato;

F= Taxa de administração, limitada a 1,00% (um ponto percentual)

b) A taxa de administração prevista pela licitante (1,00%) ou inferior a esta, podendo ser oferecida, inclusive taxa de administração negativa

Aracaju, 13 de março de 2019

GODOFREDO COUTO CARDOSO
1.0.01.00/GAPR

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/PR